

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE CONFERÊNCIA DE CARGAS – CACC

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelos OGMO's Recife e Suape.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelos OGMO's Recife e Suape, que constam no item 3, abaixo descrito.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá ser registrado/cadastrado nos OGMO's Recife e/ou Suape;
- b) Os candidatos deverão ter concluído o Ensino Médio completo (antigo 2º grau);
- c) O candidato que teve falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição.
- d) O candidato terá de ser habilitado no Curso Básico de Conferência de Cargas - CBCC

- e) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- f) O candidato que estiver fazendo parte do processo de cancelamento por absenteísmo ao trabalho, com “registro” ou “cadastro” suspenso por cancelamento temporário, **não** poderá se inscrever;
- g) O candidato que estiver com “registro” ou “cadastro” suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever;

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento de Conferência de Cargas - CACC será realizada no período **15 de março de 2024**, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE CONFERÊNCIA DE CARGAS - CACC

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores registrados da categoria Conferentes e somente na existência de vagas em aberto, aos trabalhadores multifuncionais de conferência de carga.
- b) Terá preferência o candidato com maior número de engajamentos, nos Portos de Recife e Suape, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição no curso, sendo relacionados os trabalhadores portuários avulsos do maior para menor número do resultado das somas dos engajamentos nos Portos supracitados, até o número de vagas existentes.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;
- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa – DPC, (RG, CPF e Conta Corrente).

6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) o aluno deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;
- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;
- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior nos testes teórico em todas as disciplinas que existem no curso e frequência conforme estabelecidos no item b).

7. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

- a) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;

- b) Caso o número de inscritos por atividade não for atingido, as vagas serão preenchidas pelo maior quantitativo de trabalhadores inscritos em outra atividade;
- c) Se o candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, e após os 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador na lista de seleção (reserva);
- d) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), conforme regimento da Capitania dos Portos;
- e) O candidato que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o trabalhador portuário avulso deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- f) Terá preferência o candidato que for registro nos OGMOs Recife e Suape e não aposentado.

Recursos Humanos